

Proposta de Lei 34/XIV - Prorroga o prazo de um regime excecional de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e altera as regras sobre endividamento das autarquias locais

### Proposta de alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PAN apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei 34/XIV:

«Artigo 4.º

[...]

Os artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5- Durante a vigência da presente lei, considera-se legalmente delegada no presidente da junta de freguesia a competência para a prestação dos apoios a actividades de natureza social e educativa, previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, naquele âmbito, nos termos referidos no número 2 e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, devendo tais actos ser comunicados aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo, por meio electrónico, no prazo de 48 horas após a sua prática.



[...]”

Palácio de São Bento, 14 de Janeiro de 2020.

O Grupo Parlamentar do PAN